



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2025

Institui no Município de São Paulo o Programa MULHER PROTEGIDA, destinado à atenção, proteção e defesa da mulher vítima de violência.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa MULHER PROTEGIDA, destinado à atenção, proteção e defesa da mulher vítima de violência no Município de São Paulo.

Art. 2º O programa consiste em ações das diversas áreas governamentais do Município, destinadas à proteção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência, que deverão atuar de forma coordenada para garantir, dentro de suas competências constitucionais, a integridade feminina no Município e, quando esse objetivo não for alcançado, prover rede de atenção, proteção e defesa da mulher vítima de violência.

Art. 3º Os servidores designados para atuar no Programa MULHER PROTEGIDA deverão atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

I – Passar por avaliação psicossocial; e

III – Possuir curso de qualificação.

Art. 4º São diretrizes de atuação da equipe que compõe o Projeto Mulher Protegida:

I – Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

II– Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência, bem como o encaminhamento aos serviços da rede de atendimento apropriado, quando necessário;

III– Realizar patrulhamento preventivo, comunitário e interventivo, mediante medidas protetivas já expedidas, denúncias e flagrantes delitos;

IV– Desenvolver ações de orientação, encaminhamento, coleta e compartilhamento de dados; e

V– Desenvolver atividades correlatas dentro de suas competências.

Art. 5º O Programa MULHER PROTEGIDA será executado por intermédio de:

I– Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento dos casos selecionados;

II– Verificação das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;

III– Encaminhamento das mulheres vítimas de violência aos serviços da Rede de Atendimento e ao serviço de assistência Judiciária da Defensoria Pública de São Paulo, quando for o caso;

IV– Capacitação permanente dos servidores envolvidos nas ações; e

V– Realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Art. 6º Para a execução do Programa MULHER PROTEGIDA poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades estaduais, federais, ou de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, fevereiro de 2025.

THAMMY MIRANDA

VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de suporte para mulheres vítimas de violência doméstica no município de São Paulo, o Projeto Mulher Protegida busca a concretização de uma ampla rede de acolhimento e suporte para as mesmas. O projeto visa a reconstrução de sua dignidade, diante da violência sofrida, com foco na superação dos traumas causados pelos abusos domésticos.

A violência contra a mulher é uma das maiores violências sociais que afeta não só o bem-estar físico e psicológico das vítimas, mas também compromete o desenvolvimento social e econômico de uma sociedade. Apesar das importantes políticas públicas já implementadas no Brasil, como a Lei Maria da Penha, a criação de delegacias especializadas e o fomento a redes de apoio, a violência doméstica continua a ser uma realidade alarmante em todo o país, inclusive em São Paulo, a maior cidade do Brasil.

O Programa Mulher Protegida visa, portanto, garantir a efetiva assistência, acolhimento e segurança para as mulheres que se encontram em situação de risco, promovendo a reparação dos danos sofridos e criando condições para a reconstrução de suas vidas.

Portanto, a implementação do Programa "Mulher Protegida" será uma ferramenta essencial para garantir a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e livre de violência, proporcionando a todas as mulheres a oportunidade de viver com dignidade, segurança e liberdade.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM